



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.028 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Altera a Lei nº 2.790 de 28 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, a Lei nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e da outras providências.”

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIAO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Inclua-se no Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025 (PPA) Lei nº2.790, de 28 de dezembro de 2021, no Programa de Governo e na Ação discriminada no art.3º da presente lei.

Art.2º. Fica inserido no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Administração Municipal no anexo integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.922 de 21 de dezembro de 2022, no Programa e na Ação discriminada no art.3º e art.4º da presente lei.

Art.3º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na fonte de recurso 1 500 000 – Recursos não vinculados a impostos, visando valor de contrapartida para convênio 1231000949/2023 – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEAPA, totalizando a importância de R\$161.617,67 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |    |     |                                                | 161.617,67                          |
|---------------------|----|-----|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| 01                  | 06 | 01  | DEPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE |                                     |
|                     |    | 939 | 20.606.0034.1313.0000                          | COMIDA BOA                          |
|                     |    |     | 4.4.90.52.00                                   | Equipamentos e Material Permanente  |
|                     |    |     | 500                                            | Recursos não Vinculados de Impostos |
|                     |    |     | 000 000                                        | RECursos NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
|                     |    | 939 | 20.606.0034.1313.0000                          | COMIDA BOA                          |
|                     |    |     | 4.4.90.52.00                                   | Equipamentos e Material Permanente  |
|                     |    |     | 500                                            | Recursos não Vinculados de Impostos |
|                     |    |     | 000 000                                        | RECursos NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Art.4º. O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir para o exercício de 2023, nos anexos da Lei Municipal nº2.790 de 28 de dezembro de 2021 (PPA), que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2022/2025 e nos anexos da Lei nº2.922 de 21 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, as ações de governo as seguintes metas física e financeira que especifica:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| Código/Nome da Ação: 1313 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SEAPA |
| Classificação: 1 – Projetos                                                        |
| Unidade Executora: 06.01 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente   |
| Código/Função: 20 – Agricultura                                                    |
| Código/Sub função: 606 – Extensão Rural                                            |
| Grupo: 500 – Recursos não Vinculados de impostos                                   |
| Código: 01 – Recursos do Exercício                                                 |
| Código/ Programa: 0034 – Comida Boa                                                |
| Produto: Equipamento e Material Permanente Adquiridos                              |
| Unidade de Medida: Unidade                                                         |

| Meta Física       |            | Meta Financeira |
|-------------------|------------|-----------------|
| Unidade de Medida | Quantidade | Valor (R\$)     |
| Unidade           | 02         | R\$ 161.617,67  |

Art.5º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|    |     |    |                                                |                                                |                   |
|----|-----|----|------------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|
| 01 | 06  | 01 | DEPTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE |                                                |                   |
|    | 241 |    | 20.606.0034.1249.0000                          | COMIDA BOA                                     | -147.201,00       |
|    |     |    | 4.4.90.52.00                                   | Equipamentos e Material Permanente             | F.R. Grupo: 15000 |
|    |     |    | 500                                            | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|    |     |    | 000 000                                        | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |                   |
|    | 246 |    | 20.606.0034.2213.0000                          | COMIDA BOA                                     | -14.416,67        |
|    |     |    | 3.3.90.39.00                                   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | F.R. Grupo: 15000 |
|    |     |    | 500                                            | Recursos não Vinculados de Impostos            |                   |
|    |     |    | 000 000                                        | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS            |                   |

Anulação ( - )

-161.617,67

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

